

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1

1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para a **substituição de um vidro na fachada do prédio** da Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro - Esteio/RS. O serviço compreende o fornecimento do material e a mão de obra.

2. FINALIDADE

2.1 A presente contratação visa o fornecimento e a instalação de um vidro na fachada do prédio da Câmara, em substituição ao que se encontra trincado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UN	Fornecimento e instalação de um VIDRO LAMINADO DE 4MM + 4MM ST120, INCOLOR ESPELHADO, medidas: 103,5 cm (largura) x 101,5 cm (altura)	01

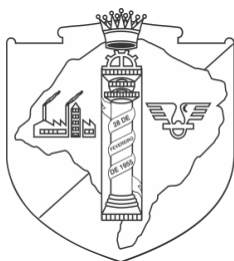
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. A contratação será efetuada na modalidade Dispensa por Cotação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Também segue os termos da Resolução da Câmara nº 831, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos para contratação direta sem a utilização de dispensa eletrônica.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Esteio, localizada na Rua 24 de Agosto, 535, Centro, Esteio/RS, Telefone: (51) 3458-5032, em horário a ser combinado previamente. O prazo para a execução é de 20 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os serviços serão supervisionados por servidor indicado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021.

7.1.3. Acompanhar a execução dos serviços prestados, permitindo acesso às dependências do prédio, conforme a necessidade da empresa.

7.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

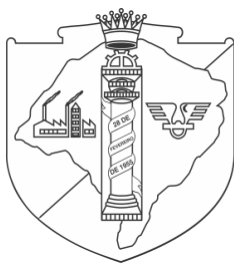
7.2.1. Proceder à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

7.2.2. Manter, durante todo o processo, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 7.2.3.** Incluir no valor da proposta todas as despesas com os equipamentos necessários para a reposição do vidro, incluindo materiais e mão-de-obra.
- 7.2.4.** Realizar o serviço dentro do prazo previsto neste Termo.
- 7.2.5.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto.
- 7.2.6.** Enviar técnico responsável para executar o serviço, que deverá ser agendado com antecedência para acompanhamento de servidor designado.
- 7.2.7.** Fornecer à Contratante a relação nominal dos funcionários alocados na execução do serviço.
- 7.2.8.** Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI por seus profissionais durante a execução dos serviços, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança.
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 7.2.10.** Confirmar, mediante visita técnica, as medidas do vidro a ser instalado.

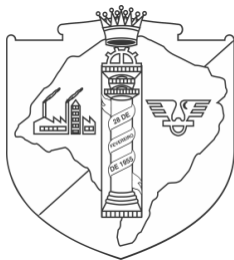
8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento e instalação do item, desde que aprovado e atestado pela fiscalização da Câmara Municipal de Esteio, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por meio de ordem de pagamento para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante, PIX para o CNPJ da empresa ou boleto.
- 8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 8.2.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Dotação Orçamentária: Conservar a Sede Administrativa do Poder Legislativo

8.3.1. 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DA GARANTIA

9.1 Garantia de 90 dias (03 meses) contra defeitos de fabricação e falhas na instalação.

Liane Moras
Auxiliar Legislativo
Compras de Bens e Serviços
de Pequeno Valor

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone:
(51) 3458.5000 Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail:
camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97